

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 197/2004 de 27 de Julho de 2004

A Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Clube Kairós propõe-se organizar o III Torneio Internacional de Mini-Voleibol, em minis masculinos e femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do seu plano de actividades e do desenvolvimento da modalidade de Voleibol;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Nestes pressupostos, ao abrigo 23º. do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre;

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, ou primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

O Clube Kairós devidamente representada por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção ou segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização do III Torneio Internacional de Mini-Voleibol, em minis masculinos e femininos.

Cláusula 2.ª

(Período de vigência)

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

(Apoios)

Os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1 - Comparticipação financeira no valor global previsível de 2 812,04 euros.
- 2 - Dispensa de pagamento de taxa pela utilização de instalações desportivas oficiais, no valor global de 180,00 euros, em condições a acordar com o Serviço de Educação Física e Desporto de S.Miguel.
- 3 - Dispensa temporária de funções de agentes desportivos a requisitar para a organização do evento.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização da comparticipação financeira)

1 - A comparticipação financeira referida na cláusula terceira será disponibilizada após a apresentação à Direcção Regional da Educação Física e Desporto, através do Serviço de Educação Física e Desporto de S.Miguel, do relatório referido na cláusula quinta, até 30 dias após a realização do evento e será processada por verbas do Plano – Acção 26.4.1 – Dinamização de Actividades Desportivas em Rabo de Peixe.

2 – Verificando o incumprimento do número anterior, a Direcção Regional da Educação Física e Desporto estabelecerá novo prazo que, uma vez ultrapassado, determina o não processamento da verba prevista na cláusula terceira

Cláusula 5.^a

(Atribuições do Clube)

O Clube compromete-se a:

1 - Organizar o evento nas condições que indicou na sua candidatura a qual constitui o Anexo I do presente contrato e dele faz parte integrante.

2 - Elaborar um relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.

3 - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, o nome das entidades públicas prestadoras de apoio colocando, em lugar de destaque e em tipo de letra mais saliente a sigla “GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES”, a anteceder aquelas entidades;

4 - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a

(Atribuições da Direcção Regional da Educação Física e Desporto)

A Direcção Regional da Educação Física e Desporto compromete-se a verificar a realização do evento, acompanhando as actividades decorrentes do seu desenvolvimento nos pressupostos da candidatura e controlando o cumprimento das atribuições da cláusula quinta, nos termos do artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.^a

(Revisão e cessação)

A revisão e cessação deste contrato rege-se pelo disposto nos artigos 15º. a 17º. do Decreto-Lei nº. 432/91, de 6 de Novembro.

25 de Junho de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, Rui Alberto Gouveia dos Santos. - O Presidente do Clube Kairós, João Manuel Cosme Calisto Pimentel